



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Gabinete Da Vereadora **KAMILLA ROCHA**

PROJETO DE LEI Nº. _____ /2020

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA
SAÚDE MENTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída no calendário municipal a “Semana da Saúde Mental”, a ser comemorada na semana que coincidir com o dia 18 de maio, que é o Dia Nacional da Luta Antimanicomial.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, durante a Semana da Saúde Mental, deverá realizar campanhas de conscientização da população sobre a saúde mental, abordando a promoção de hábitos e ambientes saudáveis e a prevenção de doenças psiquiátricas, nos postos de saúde e escolas municipais.

Art. 3º Durante a Semana da Saúde Mental deverão ser realizados debates sobre estigmas, preconceito, exclusão social e estereótipos aplicados aos portadores de doença mental, com o objetivo de que o indivíduo seja respeitado como ser humano, acima de qualquer condição de saúde.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Gabinete Da Vereadora **KAMILLA ROCHA**

Art. 4º Durante a Semana da Saúde Mental deverão ser promovidas ações que encarem o indivíduo portador de doença mental como ser biopsicossocial e não reduzido a diagnóstico ou transtorno mental.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 16 de janeiro de 2020.

KAMILLA CARVALHO ROCHA
Vereadora